



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

Lei nº. 1113/08

**Denomina o logradouro que especifica
e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **Ver. GAUDÊNCIO JERÔNIMO DE SOUZA**, o logradouro que se limita ao Norte, com a rua "Maria José Dantas", ao Sul, com o Parque União, ao Leste – entre o núcleo "Arizona" e o bairro "Chico Cajá" – e, ao Oeste, com os bairros "Zeca Pedro" e "João Catingueira".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de despachos da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 12 de maio de 2008, 120º da República.

Leonardo Nunes Régio
PREFEITO